



EDITAL

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 26 de setembro de 2022, aprovada na reunião ordinária de 10 de outubro de 2022, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 11 de outubro de 2022.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA)



Ata n.º 27 – No dia 26 de setembro de 2022, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

O Vereador Mário Jorge de Castro Reis entrou no decurso da reunião. -- Secretariou a reunião o Assistente Técnico da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, António Luís de Sá Carvalho, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022.-----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata-----

- Reunião ordinária de 12 de setembro de 2022-----

2 – Atribuição de apoio à Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria, no Rio de Janeiro-----

3 – Zona Industrial de Fiães – ALPI – Adolfo Alves de Pinho, Lda. ----

- Prorrogação do prazo de levantamento do alvará de licenciamento de obras de construção -----

4 – Prestação de serviços de “Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do concelho de Santa Maria da Feira” – Contrato n.º 29/2008-----

5 – Acordo entre o Município, Hugo Alexandre dos Santos Brandão



A
P

-
- e a Freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Rua Aldeia Nova e Avenida Professor Vicente Coelho -----
- Aprovação de minuta -----
- 6 – Acordo entre o Município, Élio Oliveira Amorim e cônjuge e a Freguesia de Nogueira da Regedoura – Avenida da Bessada n.º 1087 -----
- Aprovação de minuta -----
- 7 – Acordo entre o Município, Élio Oliveira Amorim e cônjuge e a Freguesia de Nogueira da Regedoura – Avenida da Bessada n.º 1099 -----
- Aprovação de minuta -----
- 8 – Alteração de postura de trânsito – Paços de Brandão -----
- 9 – Proposta de atribuição de topónimos -----
- 10 – Empreitada de “Alargamento da Rua da Fonte do Monte – Argoncilhe – Santa Maria da Feira” -----
- Auto de receção definitiva -----
- 11 – Contrato de arrendamento do espaço para instalação e funcionamento provisória das lojas/serviços que ocupam atualmente o mercado municipal -----
- Aprovação de minuta -----
- 12 – Permuta de terrenos, na União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira -----
- Aprovação de minuta -----
- 13 – Apoio financeiro para obras de reabilitação da sede do Grupo Musical de Fiães -----
- 14 – Concurso de conceção para o Edifício dos Paços do Concelho -
-



P

A

**Serviços Municipais Acessíveis, Eficientes e Sustentáveis -
Santa Maria da Feira – Prémio**-----

- **Relatório Final**-----

**15 - Venda de parcela de terreno sita na Zona Industrial de
Arrifana/Milheirós de Poiares**-----

- **Alteração da deliberação da R.O. de 03/05/1993**-----

- **Autorizar a alienação da parcela**-----

- **Aprovação de minuta**-----

**16 - Protocolo para instalação de um Parque Infantil nas freguesias
de Arrifana e Escapães**-----

- **Parque Infantil a instalar no parque de lazer da Azenha,
Arrifana**-----

- **Parque Infantil a instalar no parque Nossa Senhora das
Necessidades, Escapães**-----

17 - Processos de Urbanização e Edificação-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Munícipe: Joaquim da Rocha Neves-----

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre a não execução da obra estabelecida no Contrato-Promessa de Doação acordado pela Câmara e validado em Reunião Ordinária da Câmara de 16 de novembro de 2020, conforme ponto 15 da respetiva ata.-----

O Munícipe em referência explicou que, na década de 1980, foi feito um loteamento, tendo, na altura, havido oposição de um dos proprietários



na abertura da rua, mas quer dar os parabéns à Câmara porque, posteriormente, procedeu à abertura da Rua Dr. Francisco Sá Carneiro. Mencionou que as obras terminaram em 2020, mas os muros ficaram por executar, pelo que quer agradecer o facto de o vereador Amadeu Albergaria ter já diligenciado no sentido de os muros serem executados. O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, disse que, de facto, a Câmara estava em falta, por diversas razões, mas tendo sido alertado para a inexecução do contrato-promessa celebrado em 2020, já adjudicou a obra, informando que as indicações, quer dos técnicos quer do empreiteiro, apontam, para o início da próxima semana, a execução dos muros, dando cumprimento ao citado contrato-promessa.-----

O Sr. Presidente transmitiu que, a priori, se tudo correr normalmente o assunto ficará resolvido. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Programa PT 2030 destinado à expansão das redes de metro e metrobus-----

O vereador Márcio Correia referiu que o Secretário de Estado da Mobilidade, Jorge Delgado, na semana passada, referiu que estariam disponíveis 700 milhões para que as Áreas Metropolitanas do Porto e de Lisboa, bem como para outras entidades e zonas geográficas do País, para projetos de interesse para as populações no âmbito da Mobilidade. Acrescentou que no concelho de Santa Maria da Feira existe a possibilidade de expandir a linha do metro, o que considera importante para o desenvolvimento económico face à maior proximidade com o



A
P

Município do Porto e de Vila Nova de Gaia, criando múltiplas vantagens a nível empresarial, a nível comercial e a nível turístico. -----

Disse que, naturalmente, traria também vantagens do ponto de vista ambiental, de desenvolvimento sustentável e ecológico e, de certa forma, igualaria e daria maior oportunidade no uso de transportes públicos, frisando que se trata de uma grande lacuna do concelho.-----

Informou, ainda, que neste quadro comunitário os projetos de candidaturas decorrerão até ao 1.º semestre de 2023, referindo que os vereadores do Partido Socialista entendem que a Câmara Municipal deveria, junto da Área Metropolitana do Porto, encetar todos os esforços para que o concelho de Santa Maria da Feira seja contemplado na próxima revisão da estação da linha do metro. -----

Recordou, também, que o anterior vereador do Pelouro das Obras Municipais, António Topa Gomes, em declarações prestadas a um Jornal Local, disse que até estariam a ser equacionadas duas possibilidades, a da A1 e a da EN, pelo que gostaria de saber qual o ponto da situação e, se isto, continua a ser uma prioridade para o Executivo.-----

Finalizando o vereador Sérgio Cirino disse que, na sua opinião, e utilizando o slogan de campanha do PSD, seria “um paço à frente” enquadrar o território na extensão da linha do metro no âmbito do quadro comunitário 2030. -----

- Passe escolar de alunos de Lourosa que frequentam a Escola Básica da Vergada-----

A vereadora Maria Manuela Alves referiu que teve conhecimento que existe um grupo de alunos da Vergada que, desde o 5.º ano, frequentam a EB 2,3 de Lourosa com acesso ao passe escolar, mas que este ano,



vão para o 8.º ano de escolaridade e deixam de ter acesso ao passe, pelo que gostaria de saber qual o motivo. -----

- Programa de Apoio à Cultura -----

O vereador Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, informou que os serviços receberam um número significativo de candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura, e que cada uma, pode conter mais de um projeto, contando-se, 25 candidaturas para a medida 1.1, 13 candidaturas para a medida 1.2, 21 candidaturas para a medida 2.2, bem como 5 candidaturas às medidas pontuais que ainda estão a decorrer até ao final do ano. -----

Concluiu dizendo que espera, até ao final de novembro, trazer à Câmara a lista ordenada destas candidaturas. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

- Abertura do ano escolar / Semestralidade nas Escolas -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, informou que este ano escolar é marcado por algumas novidades, uma delas é o alargamento do regime da semestralidade a todos os agrupamentos. -----

Disse que se trata de um tema estruturante, porque está relacionado com o paradigma do processo ensino-aprendizagem, inclusive o estudo de avaliação da reorganização do calendário escolar, que se encontra publicado, desde setembro de 2020, no portal do Ministério da Educação, alteração esta que pode ser facilitadora e indutora de mudanças nas práticas pedagógicas, com benefícios já mensurados nas aprendizagens dos alunos. -----

Sublinhou que o objetivo é promover uma lecionação interdisciplinar e articulada, mobilizar os docentes para práticas pedagógicas mais



Ⓟ

1

centradas no aluno, favorecer as práticas de avaliação formativa e de retorno periódico no processo ensino-aprendizagem, promover a autorregulação, permitir uma maior articulação entre as disciplinas, diminuir a carga de stress dos alunos e, também, o bem-estar dos professores, no que diz respeito à organização por semestres.-----

Acrescentou que a gestão quer no fornecimento de refeições quer na organização dos campos de férias, fica facilitada, porque ficam todos sobre o mesmo diapasão do ecossistema educativo.-----

Informou que, à data, existem 14.963 alunos inscritos, o que considerou ser um aumento significativo, e que desses, 14.704 alunos beneficiam de refeições escolares. Mais disse, que num universo de 3100 alunos previstos no Plano de Transportes Escolares, 2630 já estão a ser transportados, dos quais 233 em circuitos especiais. Deu nota, também, dos 1.061 alunos inscritos nas atividades de animação e apoio à família.-----

Informou, ainda, que o procedimento de atribuição de vouchers do material escolar no 1.º ciclo, está em curso, sem qualquer perturbação já que a implementação foi articulada entre diversos *Stakeholders*.-----

Transmitiu, também, que a maioria dos agrupamentos de escolas tem uma taxa significativa de execução na atribuição e funcionamento do Cartão Municipal da Educação, a qual se aproximará, brevemente, dos 100%.-----

Concluiu dizendo tratar-se de um processo de transição de procedimentos e de transição digital, que teve algumas falências na plataforma, devido à grande afluência de municípios.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

- **Atividades de enriquecimento curricular**-----



O vereador Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, informou que, neste ano letivo, foram introduzidas duas áreas de enriquecimento curricular relevantes para o território, as Artes Circenses e o Circo Contemporâneo, as quais constituem o ADN de Santa Maria da Feira, materializado em eventos de recriação histórica e no Circo Contemporâneo, referindo, a título de exemplo, o Imaginarius. Acrescentou que uma das áreas dinamizada foi a abordagem à realidade aumentada e à realidade virtual, no campo das tecnologias, aludindo ainda à programação de artes domésticas, artes e ofícios, disponíveis no portfólio de oferta de atividades de enriquecimento curricular.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

- **Cerci**-----

O vereador Sérgio Cirino disse que gostaria de chamar atenção para o facto de os utentes da Cerci que tendo frequentado uma formação, a seguir, terem de ficar dois anos sem voltar a frequentar mais nenhuma, perdendo a autonomia que, eventualmente, possam ter adquirido. Exemplificou com o caso de uma jovem que estava nessa situação e que, felizmente, se inscreveu-se na Junta de Freguesia de Lourosa, numa atividade doméstica para idosos, para não ter de ficar dois anos em casa.-----

Disse saber que não é uma responsabilidade da Câmara, mas, no fundo, é uma responsabilidade de todos, é um problema preocupante, que poderá ter soluções, as quais se devem explorar, designadamente, através da ação social do Município, frisando que esses miúdos necessitam de um mercado de trabalho adaptado ou dessas formações continuas, para não ficarem presos em instituições.-----



A P

Interveio o Sr. Presidente referindo que a empregabilidade das pessoas com deficiência é difícil, mas que a Câmara está atenta a essa questão, e tenta colocá-los no mercado de trabalho, sabendo-se, à partida, que o rendimento é inferior, solicitando ao vereador Sérgio Cirino que faça chegar a informação sobre a situação da jovem que acabara de referir. -

- Deslizamento de terras em frente à EB 2,3 Fernando Pessoa-----

O vereador Sérgio Cirino chamou a atenção para as terras que deslizam para a via, em frente à escola EB 2,3 Fernando Pessoa, alertando para que não se repita a situação ocorrida no ano transato, com a chegada do Inverno e das chuvas, evitando-se que a enxurrada cause estragos maiores.-----

O vereador do Pelouro das Obras Públicas, Amadeu Albergaria, explicou que aquelas terras estavam a ser estabilizadas, mas que, voltaram a alisá-las quando se utilizou o espaço para parque de estacionamento. --

Disse que o espectável é que, depois de ter sido feita a intervenção de limpeza no ano passado, a própria vegetação segurasse a terra, que tem uma inclinação muito acentuada, sublinhando que, de facto, neste momento, se as chuvas intensas regressarem a enxurrada pode acontecer.-----

- Relatório e Contas do ano 2021 da Indaqua Feira-----

O vereador Sérgio Cirino referiu que o assunto em epígrafe já foi presente à Câmara, mas que na altura se encontrava de férias, não tendo estado presente nessa reunião, mas que não queria deixar passar sem se pronunciar sobre o mesmo.-----

Disse que os resultados são excelentes para a concessionária, que os lucros ascendem a cerca de 8 milhões de euros, e com os impostos



△ ⊕

deduzidos são cerca de 6 milhões de euros, sendo, no ano anterior, ou seja, em período pandémico, de quase 5 milhões de euros. -----

Disse assim que, na sua opinião, estes resultados mostram algum desequilíbrio no contrato de concessão, recordando que, em 2016, não sendo vereador, inscreveu-se na reunião de Câmara para alertar que a Indaqua ia ser vendida a um *player* internacional, ao grupo Myia Israelita, por cerca de 60 milhões, com 10 concessões, correspondendo, a Indaqua Feira, a 6 milhões. -----

Fez sobressair que, se no contrato de concessão, tivesse sido colocada uma cláusula de preferência a favor da Câmara, se calhar, esta, aquando daquela venda, poderia ter comprado a Indaqua Feira por 8 ou 9 milhões, tendo em conta os dois anos, em que os lucros foram de 11 milhões, alertando que faltam 28 anos para a concessão terminar. -----

O Sr. Presidente disse que pode dar alguns conselhos sobre gestão financeira ao vereador Sérgio Cirino, porque lucro, não significa dinheiro em caixa, tendo aquele vereador retorquido dizendo que não referira dinheiro em caixa, mas sim lucro. -----

O vereador Sérgio Cirino referiu, ainda, que a Indaqua, passados 4 anos, voltou a ser vendida por 232 milhões de euros, o que significa que a venda, por 60 milhões de euros, foi barata. -----

Frisou que, com este lucro, vai ser sempre difícil à Câmara gerir o contrato de concessão, porque não existe uma solução estrutural. -----

Finalizando, o vereador Sérgio Cirino disse que compreende que se trata de uma empresa privada que visa o lucro, mas que lhe custa que o lucro seja feito à custa do sacrifício dos feirenses. -----

- **Contrato de arrendamento do Restaurante “O Lago”** -----



Handwritten initials and a mark resembling a stylized 'S' or 'P'.

O vereador Sérgio Cirino disse que, na sua opinião, se devia ponderar uma solução para o arrendamento do restaurante “O Lago”, sublinhando que percebe, perfeitamente, que quando foi lançado o concurso, as especificidades do local eram várias e que era necessário alguém para o desenvolver e dinamizar, mas que já não compreende, que o contrato inicial tenha sido celebrado por 5 anos, e que se tenha deixado renovar por mais 5 anos, sublinhando que se devia ponderar uma resolução, tendo em conta que, hoje, 600,00 € de renda é um valor insignificante para o volume de negócios que o restaurante tem. -----

Entrou o vereador Mário Jorge Reis.-----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente começou por referir-se à questão do **Programa PT 2030 destinado à expansão das redes de metro e metrobus**, abordada pelo vereador Márcio Correia, sublinhando que a grande aposta da Câmara, no âmbito do transporte ferroviário, é a requalificação da Linha do Vouga, no sentido de a dotar de condições que a tornem mais atrativa. -----

Referiu que, se a memória não lhe falha, no PRR estavam previstos 75 milhões de euros, e que não sabe se o Sr. Secretário de Estado incluiu a verba da requalificação da Linha do Vouga, mas sabe que o metro de Lisboa custa, aproximadamente, 600 milhões e, o do Porto, 400 milhões. -----

Disse que, no que concerne ao metro, iria solicitar uma audiência ao Sr. Secretário de Estado para que o mesmo lhe explique como é que faz chegar o metro a Santa Maria da Feira, convidando, o vereador Márcio Correia, a acompanhá-lo. -----

Disse, ainda, que a extensão do metro a Santa Maria da Feira não é economicamente viável, porque o metro é um transporte de grande



capacidade, que implica o transporte de centenas de milhares de pessoas por dia, referindo que os estudos de mobilidade não justificam o metro no Concelho, porque a maioria da população aqui trabalha, sendo reduzidas as deslocações casa-trabalho para a área Metropolitana do Porto.-----

Referiu que defende, para Santa Maria da Feira, o que sempre defendeu na Área Metropolitana do Porto, que é a criação do metrobus e a ferrovia, através da reabilitação da Linha do Vouga, no sentido de se poder ir de comboio de Oliveira de Azeméis até ao Porto, acrescentando que a grande dificuldade tem sido a inserção em Espinho. -----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que irá procurar obter mais informações e que, posteriormente, as transmitirá. -----

O vereador Márcio Correia disse que os vereadores do Partido Socialista defendem, também, a linha do metro, sublinhando que nas grandes opções do plano e orçamento aprovados este ano consta uma eventual extensão da linha do metro, acrescentando que sabe que o critério relativo ao número de passageiros, é um dos critérios, mas que existem outros, entendendo que esta deverá ser uma das principais prioridades da Câmara, pensando no futuro e no desenvolvimento do Concelho. ----

Disse que defende o conceito de metrobus, e que acha, como o Sr. Presidente referira, muito interessante para o concelho de Santa Maria da Feira e possível de concretizar, comentando que está a ser utilizado em cidades da mesma dimensão, como é o caso de Vila Nova de Gaia, que tem um plano de metrobus para algumas freguesias. -----

O Sr. Presidente esclareceu que Vila Nova de Gaia está a tentar colocar o metrobus em zonas com cerca de 100 mil habitantes, o que faz todo o sentido num investimento desta envergadura. -----



△ P

No que concerne à questão do **passse escolar de alunos de Lourosa que frequentam a Escola Básica da Vergada**, abordada pela vereadora Maria Manuela Alves, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que transmitiu que irá averiguar o assunto, até porque, à priori, nada se alterou no Plano de Transportes, instrumento que define as grandes linhas e os critérios orientadores para a concessão de passe escolar gratuito, solicitando à vereadora Maria Manuela Alves, se possível, lhe faça chegar informação sobre se se trata de alunos de passe escolar ou de alunos com necessidades educativas especiais. -----

Relativamente à questão do **deslizamento de terras em frente à EB 2,3 Fernando Pessoa**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que a situação teve a ver com o facto de o local ter servido de parque de estacionamento durante a Viagem Medieval, referindo que a única forma de segurar a terra é o coberto vegetal. -----

Sobre a questão do **Relatório e Contas do ano 2021 da Indaqua Feira**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente sublinhou que gostaria que as pessoas tivessem noção que o conceito de lucro é diferente do conceito de tesouraria em caixa, sublinhando que não se pode ter uma leitura linear e simplista em matéria de índole financeira. Referiu que estas operações têm a ver com classificações contabilísticas, e que as contas dependem da análise económico-financeira de todos os dados, da avaliação dos investimentos, até porque a Indaqua tem financiamentos bancários muito elevados, porque as obras de água e saneamento implicam investimentos massivos de capital, com anos de retorno muito extensos. -----



O vereador Sérgio Cirino retorquiu, dizendo que a Indaqua, naquele ano, tem os empréstimos pagos, razão pela qual libertou aquela verba. - O Sr. Presidente explicou que, além dos impostos, existem os encargos financeiros e os juros dos anos seguintes, bem como o agravamento de custos, tendo o vereador Sérgio Cirino dito que esses encargos também só se pagam nos anos seguintes. -----

Interveio o vereador Márcio Correia questionando, face aos sucessivos anos de lucros, se não seria uma oportunidade para a Câmara interpelar a Indaqua para uma renegociação do contrato, tendo o vereador Sérgio Cirino esclarecido que isso poderia ser perigoso, porque a Indaqua podia recorrer ao reequilíbrio, por não estar a ter os lucros previstos.-----

O Sr. Presidente comentou que o vereador Sérgio Cirino conhece bem o contrato, e que, de facto, pode acontecer aquilo que referira, razão pela qual não há interesse nenhum em mexer no contrato.-----

Acrescentou que, no fim dos 30 anos, quem lhe suceder, pode negociar o contrato, caso tal se revele benéfico para o Município, alertando ainda para o insucesso judicial dos resgates dos contratos de concessão de outros municípios. -----

No que concerne à questão do **contrato de arrendamento do Restaurante “O Lago”**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente esclareceu que se tratou de um concurso para a exploração do espaço, aberto à concorrência, recordando ainda que, na altura, existia apenas o edifício, e não um restaurante em funcionamento. -----

Frisou que os arrendatários fizeram um grande investimento e tiveram muito sucesso, o que o deixa feliz, porque o sucesso do restaurante também é o sucesso do Município. -----



A P

Esclareceu, ainda, que o contrato possui uma cláusula de renovação automática, e tendo já sido renovado, a questão, de momento, não se coloca. -----

Finalizando, o Sr. Presidente elucidou que, aquando da elaboração do caderno de encargos, se fixou uma renda baixa, para potenciar a concorrência, até porque se sabia ser necessário um grande investimento. -----

O vereador Sérgio Cirino disse compreender a justificação dada para os primeiros 5 anos, mas não para os seguintes, tendo o Sr. Presidente informado que aquele arrendamento não foi feito apenas com intuito financeiro e que, a não renovação, teria sido uma tremenda injustiça tendo em conta o investimento e o empenho. -----

O vereador Sérgio Cirino informou que os donos são de Santa Maria da Feira, mas a empresa nunca teve a sede no Concelho, mas sim em Albufeira e, mais recentemente, em Oliveira de Azeméis, tendo o Sr. Presidente retorquido que isso é uma questão que o preocupa, e que apesar de o poderem fazer, não acha correto. -----

A propósito da questão das **atividades de enriquecimento curricular**, mencionada pelo vereador Gil Ferreira, o vereador Délio Carquejo questionou qual o número de alunos inscritos nessas atividades extracurriculares, tendo aquele vereador respondido que não tem esse número. -----

O vereador Délio Carquejo afirmou que é um acérrimo defensor da questão da semestralidade nos estabelecimentos escolares, porque permite outra flexibilidade aos agrupamentos de escolas, quer em termos da apropriação quer de aquisição do conhecimento. -----



A P

Entende, contudo, que se devem integrar os professores das atividades extracurriculares, dando-lhes maior dignidade, no sentido de não olhar para aquele professor que vem, de forma esporádica, lecionar aquela matéria ou aquela atividade, sublinhando que a comunidade escolar deve olhar para estes professores, como professores integrados no sistema. -----

Finalizando, o vereador Délio Carquejo disse que a questão da precaridade dos contratos destes professores se debate há muitos anos, pretendendo-se, com este modelo, uma outra visibilidade para este tipo de professores. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata -----

- Reunião ordinária de 12 de setembro de 2022 -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 12 de setembro de 2022, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. O vereador Márcio Correia não participou na votação, em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

2 – Atribuição de apoio à Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria, no Rio de Janeiro -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 20 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria fundada a 12 de julho de 1953 “é uma associação de fins não económicos, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado com foro na cidade do Rio de Janeiro” -----



△ ⊕

Considerando que: -----

- Desde a sua fundação que a Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria perpétua a memória, as tradições e a cultura de Santa Maria da Feira, através: -----

. da recriação anual da Festa das Fogaceiras desde 1954, normalmente no domingo a seguir a cada 20 de janeiro; -----

. do folclore português recriado pelo Grupo Folclórico Almeida Garrett fundado em 1962 e composto por adultos; e pelo Rancho Folclórico Infante Juvenil Danças e Cantares das Terras da Feira, que após 2007 é composto exclusivamente por crianças e jovens até aos 17 anos. Os grupos de folclore desenvolvem um trabalho de mérito pela difusão do folclore de Santa Maria da Feira e das tradições e dos costumes de Portugal em terras brasileiras; -----

. das tradições gastronómicas feirenses disponíveis nos eventos da Casa e no restaurante da mesma, incluindo a fogaça e as especialidades portuguesas; -----

. da celebração anual do aniversário da Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria. -----

- O bom funcionamento da Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria foi gravemente afetado pela pandemia Covid 19, que provocou consequências nefastas para a associação a qual só conseguiu reabrir em finais do mês de maio de 2022. -----

- A vontade de retomar as iniciativas regulares acima referidas, bem como a celebração do aniversário da fundação da Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria, a partir do ano de 2022. -----

- Para o efeito, é importante que o Município de Santa Maria da Feira apoie esta retoma das atividades referidas para promover a memória, as



(Handwritten initials)

tradições e a cultura de Santa Maria da Feira no Brasil para a população feirense que vive naquele local. -----

- Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal: “u)... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

Neste sentido, propõe-se à Ex.ma Câmara que delibere a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) à Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria pela preservação dos valores culturais do concelho de Santa Maria da Feira e pelo que a instituição representa para nós, ao longo dos últimos 69 anos, comemorados em julho de 2022. -----

Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria -----
Rua Haddock Lobo n.º 195, Tijuca, CEP 20.260-141 -----
Rio de Janeiro-----
NIF: 33.600.479/0001-56-----

De acordo com carta anexa, a verba deve ser transferida para o -----
IBAN: PT50 0033 0000 4538 1233 788 05.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a carta a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que já foi emigrante e que sabe o que é estar fora do País e viver aquilo que são as tradições da sua terra o que é, de certa forma, estar perto de casa, pelo que este tipo de atribuições de apoio não parece, de todo, aos vereadores do Partido



Socialista, fora do contexto, antes pelo contrário, entendem que é meritório para todos aqueles que defendem as tradições e a cultura de Santa Maria da Feira, pelo que, concordam na substância e na forma de prestação deste apoio. -----

O Sr. Presidente agradeceu a intervenção do vereador Délio Carquejo, dizendo que quem já presenciou as celebrações realizadas pela Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria, como ele próprio já presenciou e espera que todos tenham essa oportunidade, sabe que a comunidade Feirense no Rio de Janeiro vive esses momentos de uma maneira intensa, muitas vezes, com lágrimas nos olhos, pelo que entende ser de manter esta ligação. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

3 – Zona Industrial de Fiães – ALPI – Adolfo Alves de Pinho, Lda. ----

- Prorrogação do prazo de levantamento do alvará de licenciamento de obras de construção -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna da Unidade de Desenvolvimento Económico, da técnica Cláudia Gonçalves, datada de 19 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do requerimento n.º 69397/2022/EXT, inserto no processo de licenciamento n.º 814/2020/URB, vem a requerente (ALPI - Adolfo Alves de Pinho, Lda.) solicitar a prorrogação do prazo para o levantamento do alvará de licenciamento de obras de construção em 6 (seis) meses, cujos argumentos estão explanados no documento que se



J P

anexa. -----

Pelo exposto, venho pelo presente expor os seguintes factos: -----

. Em resultado da hasta pública de 11/04/2019, a empresa ALPI - Adolfo Alves de Pinho, Lda. adjudicou a parcela de terreno destinada à construção urbana, correspondente à parte da área sobrando do alvará de loteamento 10006/2009/ALV, sita na Zona Industrial de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Fiães sob o artigo 3963 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2692;-----

. Nas condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública, aprovadas em sede de Reunião Ordinária de Câmara de 11/03/2019 foram devidamente descritas as obrigações em matéria de licenciamento, posteriormente transcritas para a escritura de compra e venda outorgada em 07/05/2020; -----

. Ora, uma das obrigações da requerente consiste no levantamento do alvará de licenciamento de obras de construção no prazo máximo de 2 meses a contar da data de deferimento do licenciamento, prazo esse que ocorreu por notificação datada de 28/06/2022; -----

. A requerente não conseguindo cumprir o disposto solicitou a prorrogação do prazo apresentado para o efeito os seus argumentos;----

. Importa ainda referir que, não obstante, a requerente ter aceite as condições inicialmente definidas, devemos reconhecer que a volatilidade económica que temos assistido nos últimos tempos, resultado dos constrangimentos associados à pandemia e ao conflito entre Rússia e Ucrânia, também afetou o tecido empresarial local, incluindo as empresas de construção, o que consequentemente gerou atrasos significativos nas obras em curso, sendo estes fatores difíceis de prever



aquando da data de aprovação das condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública, aprovadas em Reunião Ordinária de Câmara de 11/03/2019 e redigidas na escritura de compra e venda outorgada em 07/05/2020. -----

Assim, considerando os factos supra explanados e o parecer jurídico que suporta esta proposta impõe-se uma análise sensata, adequada e de justa medida de todos os condicionamentos, pelo que somos de parecer que os argumentos apresentados justificam o deferimento da prorrogação do prazo para o levantamento do alvará de licenciamento de obras de construção de 6 (seis) meses. -----

Este é salvo melhor opinião, o meu parecer.” -----

Acompanha a comunicação interna supratranscrita o requerimento a que a mesma se refere, registado na Divisão de Administração Geral sob o n.º 14.052, datado de 4 de agosto de 2022. -----

Acompanha ainda a comunicação interna supratranscrita o parecer jurídico n.º 176/2022/DJ-SBA a que a mesma se refere, datado de 15 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento -----

Solicita-nos a Unidade de Desenvolvimento Económico a emissão de parecer quanto ao pedido formulado pela sociedade ALPI - Adolfo Alves de Pinho Lda. de adiamento de seis meses do prazo para levantamento do alvará de construção no âmbito do processo de licenciamento n.º 814/2020/URB, com os fundamentos que seguidamente se transcrevem: -----

A aprovação do processo de obras n.º 614/2020AJRB referente à construção do pavilhão industrial no terreno, situado na Rua Padre António Vieira, na Z.I. de Fiães, adquirido em hasta pública, ocorreu em



(Handwritten mark)

28 da junho, fazendo parte das condições o levantamento da licença de construção no prazo de 2 meses após a aprovação do projecto. -----

De imediato, contactamos empresas construtoras no sentido da apresentarem orçamentos e condições. Acontece que, até à data, apenas tivemos contactos no sentido do esclarecer aspectos relacionados com o projecto. Ainda não recebemos propostas e percebemos que a generalidade dos empreiteiros está com as suas carteiras de encomendas sobrecarregadas. -----

Como grande parte das empresas tem pessoal de férias, receamos que, se viermos e receber propostas atempadamente, estas sejam recebidas em quantidade reduzida e no limite do prazo estabelecido, não nos dando a necessária possibilidade de comparação nem tempo para negociações no sentido de obterás melhores condições. -----

Por outro lado, desde o início do corrente ano, começou a sentir-se fortes aumentos dos preços das matérias-primas que terão impactos significativos nas propostas, havendo, agora, rumores de estabilização e, até, de baixa o que nos poderá vir a dar argumentos para negociações da condições mais favoráveis num futuro próximo. -----

Tendo em conta, o prazo estabelecido para o levantamento da licença que, verificamos agora, já era apertado, as condições de mercado, a época de férias e, também, a nossa necessidade do tempo para o estudo das propostas, solicitamos que nos seja concedida um adiamento 6 meses para o levantamento da licença de construção. -----

B. Análise -----

Cumpre analisar: -----

No âmbito do procedimento de Hasta Pública realizada no dia 11/04/2019 foi a parcela de terreno destinada a construção urbana,



correspondente a parte da área sobrance do alvará de loteamento 10 006/2009/ALV, sita na Zona Industrial de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Fiães sob o artigo 3963 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2692 adjudicada à sociedade comercial ALPI - Adolfo Alves de Pinho Lda., -----

Das condições de Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública., devidamente aprovadas em RO de 11/03/2019 e posteriormente vertidas na escritura de compra e venda outorgada em 7/05/2020, resultava o seguinte: -----

10.5. Com a outorga da escritura pública ou título equivalente, o adquirente fica sujeito às seguintes obrigações:-----

10.5.1. Apresentar na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no prazo de 4 meses a contar da data da outorga da escritura pública, os projetos de arquitetura com visto à obtenção da autorização de construção;-----

10.5.2. Apresentar na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no prazo de 6 meses a contar da aprovação do projeto de arquitetura, os projetos das especialidades; -----

10.5.3. Requerer e levantar o alvará de licença de construção no prazo máximo de 2 meses a contar da data do diferimento do licenciamento;--

10.5.4. Iniciar as obras relativas à edificação no prazo de 12 meses a contar da data da emissão do alvará de construção; -----

10.5.5. As obras deverão estar concluídas no prazo de 2 anos a contar da emissão do alvará de construção;-----

10.5.6. Considera-se que as obras estão concluídas quando ao edifício construído na parcela de terreno, for concedido a correspondente



(Handwritten marks)

Autorização de Utilização.-----

Ora, da leitura das referidas condições resulta que a adjudicatária, ora requerente, dispunha do prazo máximo de 2 meses a contar da data do deferimento do licenciamento para requerer e levantar o alvará de construção, prazo esse que ocorreu por notificação datada de 28/06/2022.-----

Verificado o termo do prazo, sem que o respetivo alvará de construção fosse requerido e levantado, impunha-se a esta edilidade encetar as medidas adequadas ao incumprimento, sendo este incumprimento sancionado com a reversão do imóvel.-----

Não obstante, face aos argumentos aduzidos pela requerente, não podemos ser alheios aos constrangimentos provocados pela pandemia e pelo conflito na Ucrânia, nomeadamente no que diz respeito à construção e que jamais seriam de prever aquando da aprovação das Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública, devidamente aprovadas em RO de 11/03/2019 e posteriormente vertidas na escritura de compra e venda outorgada em 7/05/2020.-----

Ainda sobre este desiderato não poderemos desconsiderar as posições defendidas pelo executivo municipal em situações similares.-----

Destarte, por todo o exposto supra, e porque o fim último da criação da Zonas Industriais é a efetiva construção através da qual implicitamente se promove o desenvolvimento do tecido industrial deste concelho e a conseqüente criação de emprego, somos de parecer que nada obstaculiza a que o pedido de prorrogação de 6 (seis) meses para levantamento do alvará de licenciamento de obras de construção seja deferido, desde que o mesmo seja aprovado pelo órgão executivo, atento que as Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública,



foram previamente discutidas e aprovadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, em 11/03/2019, sendo certo que a prorrogação pretendida ao abrigo do RJUE será analisada em sede do respetivo processo de licenciamento. -----

É quanto nos cumpre informar.”-----

Instrui o parecer jurídico supratranscrito, a informação da Diretora do Departamento Jurídico, Dra. Cristina Rodrigues, datada de 16 de setembro de 2022, do seguinte teor: -----

“Concordo.-----

Remeta-se à consideração ao GDEE para os devidos efeito.”-----

Acompanha a informação e o parecer jurídico supratranscritos a proposta do Sr. Presidente, datada de 19 de setembro de 2022, que, seguidamente, transcreve: -----

“No âmbito do requerimento n.º 69397/2022/EXT, inserto no processo de licenciamento n.º 814/2020/URB, vem a requerente solicitar a prorrogação do prazo para levantamento do alvará de licenciamento de obras construção de 6(seis) meses.-----

Considerando o teor das informações que suportam a análise da presente proposta (informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico e do parecer jurídico) que se anexam, não pode esta edilidade ser alheia às condições económicas que atualmente afetam o tecido empresarial, recordando que a finalidade da criação dos Espaços de Atividades Económicas é a efetiva construção, através da qual se promove o desenvolvimento do tecido económico do território e consequentemente a criação de mais postos de trabalho. -----

Assim, proponho à digníssima Câmara Municipal que delibere deferir o pedido de prorrogação de prazo de 6 (seis) meses, para proceder ao



levantamento do alvará de licenciamento de obras de construção.” -----
Interveio o vereador Sérgio Cirino, dizendo que os vereadores do Partido Socialista estão de acordo com a prorrogação do prazo do levantamento do alvará de licenciamento, questionando, no entanto, se este adiamento, numa fase ainda inicial, não poderá descarrilhar numa sucessão de outros adiamentos, eternizando-se o procedimento. -----

O Sr. Presidente, em resposta, disse que o risco a que se refere o vereador Sérgio Cirino, consubstancia, um exercício de futurologia, acrescentando que, nesta fase e olhando aos motivos, se defere, caso venha a ser renovado o pedido de prorrogação de prazo, será reanalisado. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita. -----

4 - Prestação de serviços de “Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do concelho de Santa Maria da Feira” - Contrato n.º 29/2008 -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 40-DASU-CD/2022, datada de 14 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana no Município é efetuada através do contrato n.º 029/2008 e de acordo com a Cláusula Segunda do mesmo, “a prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato, terá a duração de 5 anos renovável por iguais períodos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 180 dias úteis, por carta registada com aviso de receção;”-----

O presente contrato teve início em 9 junho de 2008, tendo sido



renovado em 2013 e em 2018, estando previsto o seu término em 8 de junho de 2023.-----

Neste contexto, com vista à elaboração de um novo procedimento concursal, deu-se início à realização de um estudo para a elaboração de um caderno de encargos e uma consulta prévia de preços ao mercado, tendo-se obtido preços que apontam para valores significativamente mais elevados, superiores a 50% em relação ao contrato atual (ver anexo).-----

Das informações obtidas junto de outros municípios adjacentes, que estão a realizar concursos públicos de prestação de serviços “semelhantes” ao nosso, concluímos que os valores de propostas apresentadas estão acima dos valores de preço base, com um diferencial entre 35% e os 60%, levando a prever, mais uma vez, que haverá um aumento bastante significativo dos preços. -----

Por outro lado, nos tempos que decorrem, debatemo-nos com a instabilidade do mercado gerada por uma crise económica na Europa, provocada pela pandemia e guerra da Ucrânia, com efeitos na inflação dos preços, nomeadamente dos combustíveis e fornecimento de equipamentos. -----

Assim, face ao conjunto de fatores acima expostos e considerando que o serviço, ao longo da vigência do contrato atual, tem sido prestado com grande qualidade, sem deteção de falhas relevantes, bem como o facto de, no atual contexto analítico-comparativo com outros no mercado de prestações de serviço de recolha de RU, o valor praticado pelo atual operador, no concelho de Santa Maria da Feira, se revelar economicamente vantajoso para o Município, remete-se à Consideração Superior para efeitos de ponderação sobre a manutenção do contrato



(Handwritten initials)

em vigor. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Anexos-----

1. Preços atuais do serviço de recolha e transporte de RU, do contrato atual e previsão do preço base no mercado: -----

Município	Recolha e Transporte de RU		
	Preço Unitário (€/ton)	Quantidade (ton)	Valor (€)
2021	33,09	44 820,12	1.483.097,77
2022	33,51	44 820,12	1.501.922,22
Novo contrato (previsão)	50,00	44 820,12	2.241.006,00
Diferença %	49,2%		

2. Preços praticados em alguns municípios: -----

Municípios	População Abrangida (habitantes)	Recolha RU 2022			
		(€/ton)	Empresa	Ano de início de contrato/duração	Observações
St. M. Feira	139 312	33,51	Suma	2008/5 anos	Sistema porta a porta
S. João da Madeira	21 713	35,00	Suma	2019/5 anos	Sistema por proximidade
Vale de Cambra	22 864	48,00	Ecoambiente	2021/3 anos	sistema misto
Arouca	22 359				
V. N. Gaia	186 502	43,51	Suma	2006	sistema misto
Matosinhos	175 478	62,01	Rede Ambiente	2017/8 anos	sistema misto
Gondomar	168 027	em procedimentos concursal, aumento de 35% do preço base			sistema misto”

Acompanha a informação supratranscrita a informação jurídica n.º 196/2022/DJ/CR, datada de 15 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento -----

Face à informação n.º 40/DASU-CD/2022 e ao despacho proferido



sobre a mesma, cumpre emitir pronúncia sobre a seguinte questão: estando em curso o processo de elaboração do caderno de encargos com vista à promoção do concurso público de recolha e transporte de resíduos urbanos e limpeza urbana e tendo-se verificado, no âmbito dos trabalhos desenvolvidos, que os valores atuais de mercado para a aquisição de tais serviços apresentam subidas significativas, se o Município está obrigado a denunciar o atual contrato ou, revelando-se este claramente mais vantajoso, o pode manter em vigor.-----

B. Análise -----

O contrato em vigor foi celebrado em 18/03/2008, na sequência de concurso público, sendo cocontratante a sociedade SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA. -----

Conforme resulta do contrato celebrado, o período de vigência é de 5 anos, renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 180 dias, tendo ocorrido uma renovação em 2013 e outra em 2018, ocorrendo uma nova renovação em junho de 2023, salvo se uma das partes denunciar o contrato.-----

De referir que, ao contrato em apreço, não é aplicável o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e que entrou em vigor em 28/07/2008. Na verdade, nos termos do disposto no artigo 16.º do decreto preambular do CCP, o código apenas se aplica às relações contratuais estabelecidas em data posterior e na decorrência de procedimentos adjudicatórios iniciados após 29/07/2008, determinando expressamente o n.º 2 daquela disposição legal que também não é aplicável a prorrogações, expressas ou tácitas, do prazo de execução das prestações que constituem o objeto de contratos públicos cujo procedimento tenha sido iniciado previamente à



data de entrada em vigor daquele.-----

Não havendo, assim, um impedimento legal ou contratual à renovação/prorrogação do contrato, restará, assim, aferir se os princípios que regem a atividade administrativa, designadamente, o princípio da concorrência reclama a denúncia do contrato em análise e a celebração de um novo à luz do CCP, após o respetivo procedimento pré-contratual.-----

Importa lembrar que o atual contrato foi antecedido de um procedimento pré-contratual de concurso público internacional, o que garantiu o cumprimento dos princípios gerais da contratação pública, nomeadamente, os da concorrência, igualdade de oportunidades e transparência, sendo certo que o período de vigência e os termos da renovação do contrato a celebrar com o adjudicatário integraram as peças do procedimento a que todos os concorrentes tiveram acesso.-----

Feita esta nota, o que importa analisar, então, é se, nas atuais circunstâncias, aqueles princípios reclamam o termo do contrato em vigor, promovendo-se a sua denúncia e dando-se continuidade aos trabalhos em curso de elaboração do novo caderno de encargos com vista à celebração de novo contrato com o mesmo fim ou se aquelas mesmas circunstâncias exigem que não se proceda à sua denúncia, sendo a renovação do contrato, pelo não exercício da denúncia, a solução que melhor defende o interesse público, os cofres municipais e, conseqüentemente, os cidadãos.-----

Não nos sobram dúvidas que, face aos princípios comunitários e às regras do CCP, designadamente, as que impõem limitação nos períodos de vigência dos contratos em função de cada tipo e atendendo ainda ao princípio da concorrência e à igualdade de oportunidades, o caminho a



seguir, como está, aliás, a ser seguido, seria proceder-se a novo procedimento pré-contratual à luz do CCP, evitando-se o que pode ser entendido como um prolongamento excessivo do contrato e, que por esta via, saia beliscado o princípio da concorrência. -----

Porém, entendemos que as atuais circunstâncias excepcionais, com impactos negativos em todos os setores, não podem deixar de ser consideradas e ponderadas atentas as consequências e impactos significativos nos mercados e, conseqüentemente, nas relações contratuais. -----

Como é de conhecimento público e notório, a subida generalizada dos preços é uma realidade, acarretando grande incerteza e instabilidade dos mercados e nas relações comerciais. Os anos de pandemia e a guerra na Ucrânia causaram, e continuam a causar, graves impactos na economia, como o colapso nas cadeias de abastecimento, a crise global da energia, a inflação, gerando aumentos abruptos dos preços de matérias, primas, mão de obra, materiais e equipamentos. -----

Tais consequências estão plasmadas nos preços recolhidos no âmbito dos trabalhos da elaboração do caderno de encargos para promoção do novo procedimento concursal, e que constam da informação técnica referida, verificando-se um acréscimo significativo dos custos e uma subida muito significativa por comparação com os preços que o Município paga ao abrigo do contrato em vigor. Podemos, assim, considerar, que, face às atuais condições do mercado, o preço que atualmente o Município paga é o preço economicamente mais vantajoso. De realçar que esse preço economicamente mais vantajoso não se traduz numa deficiente ou diminuição de qualidade no serviço prestado, já que, nos termos da referida informação técnica, o atual operador tem



(Handwritten signature)

prestado os serviços contratados com grande qualidade em toda a vigência do contrato.-----

Em conclusão, uma vez efetuada a ponderação de todas as circunstâncias relevantes e o quadro legal aplicável, conforme supraexposto, e constatando-se que as aquelas circunstâncias excepcionais e de instabilidade com impactos muito negativos no mercado e nas relações contratuais estabelecidas nesse quadro excepcional, parece-nos que o interesse público, que o Município está obrigado a prosseguir, poderá ficar mais acautelado com a manutenção do atual contrato, evitando-se que o Município pague, pelos mesmos serviços, valores significativamente superiores àqueles que atualmente paga ao abrigo do contrato em vigor, relegando-se, em consequência, para momento posterior a promoção de novo procedimento pré-contratual de forma a que o novo contrato que resultar desse procedimento possa entrar em vigor no termo da atual renovação do contrato.-----

É o que me cumpre informar.”-----
Acompanha as informações supratranscritas a proposta do Sr. Presidente, que, seguidamente, se transcreve:-----
“À Câmara.”-----

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que a recolha de resíduos sólidos e a limpeza urbana do concelho de Santa Maria da Feira é um assunto importante em termos estruturais para o Concelho, porque o lixo precisa de ser recolhido dia a dia.-----

Disse que, ter ficado confuso com as propostas, referindo-se à que foi retirada da ordem do dia na reunião de Câmara do passado dia 12 e á que está agora em apreciação, percebendo-se que aquela primeira



proposta parecia extemporânea, muito temerária e arriscada, não pelo preço, mas pelos prazos, já que o concurso público internacional teria que ser realizado em meio ano, correndo-se o risco de findo esse prazo a empresa, SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA, não prestar o serviço e os munícipes ficarem com o lixo à porta. -----

O Sr. Presidente disse que o Município tinha sempre a possibilidade de renovar, a título excecional, nem que fosse por 6 meses ou um ano, o que o vereador Sérgio Cirino contestou alegando que a empresa podia não aceitar, defendendo a proposta agora apresentada porque lhe parece mais conservadora, mais garantida, embora se coloquem algumas questões, como é o caso da matéria relativa à consulta ao mercado. -----

Concluiu dizendo que o problema é que, às vezes, o mercado não funciona, tão bem como se gostaria que funcionasse e, depois, apanha-se com 40% de aumento, sem saber ler e escrever. -----

O Sr. Presidente disse que todos conhecem muito bem o serviço de recolha de lixo no concelho de Santa Maria da Feira, acrescentando que a lei do mercado devia operar, mas os monopólios existem e a concorrência deixa de ser perfeita, apesar das leis antitrust e das entidades reguladoras. -----

Disse que, no caso em apreço, não tem dúvidas do que iria acontecer, tendo citado os casos do Porto e de Gondomar, que estão a concessionar a recolha aumentando os valores base em cerca de 40% e 35%, respetivamente. -----

O Sr. Presidente defendeu, de momento, a situação atual, justificando que do ponto de vista económico-financeiro, para o Município, é a melhor face ao preço, já ir agora ao mercado o preço dispararia. -----



Ⓟ

Δ

A Câmara tomou conhecimento, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins e Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

Saiu o vereador Márcio Correia. -----

5 - Acordo entre o Município, Hugo Alexandre dos Santos Brandão e a Freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Rua Aldeia Nova e Avenida Professor Vicente Coelho-----

- Aprovação de minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 19 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu



Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Hugo Alexandre dos Santos Brandão (contribuinte n.º (espaço em branco)), (espaço em branco), residente na Rua (espaço em branco) da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco). -----

na qualidade de promitente doador e como segundo outorgante; -----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão; -----

como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

O segundo outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio rústico sito em Aldão, freguesia União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta Travanca), concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 34.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 376/ de Travanca. -----

Segunda-----

- Pelo presente acordo, o segundo outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 104 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina ao alargamento da



via e à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

- A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro existente e a executar o muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar a faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 7.556,03 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis euros e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----



O segundo outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto(espaço em branco).--

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Acompanham a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



△ ⊕

Reentrou o vereador Márcio Correia. -----

6 – Acordo entre o Município, Élio Oliveira Amorim e cônjuge e a Freguesia de Nogueira da Regedoura – Avenida da Bessada n.º 1087 - Aprovação de minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 19 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante;-----

E -----

Élio Oliveira Amorim (contribuinte n.º (espaço em branco)) e cônjuge (espaço em branco) (contribuinte n.º (espaço em branco)), residentes na



Rua (espaço em branco) da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco). -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia de Nogueira da Regedoura, pessoa coletiva n.º 507062620, com sede na Rua da Regedoura, n.º 627, concelho de Santa Maria da Feira representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Rui Alves Rios; -----

como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Avenida da Bessada, n.º 1087, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 219.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2678/ de Nogueira da Regedoura. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 13 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----



1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o muro de vedação; -----

b) executar o passeio; -----

c) pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 1.441,21 (mil quatrocentos e quarenta e um euros e vinte e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e



Handwritten initials and a signature.

devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto(espaço em branco).--

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanham a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Acordo entre o Município, Élio Oliveira Amorim e cônjuge e a Freguesia de Nogueira da Regedoura – Avenida da Bessada n.º 1099

- Aprovação de minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 19 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua



B P

requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população.”-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do
acordo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria;-----

na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante;-----

E-----

Élio Oliveira Amorim (contribuinte n.º (espaço em branco)) e cônjuge
(espaço em branco) (contribuinte n.º (espaço em branco)), residentes na
Rua (espaço em branco) da freguesia de (espaço em branco), concelho
de (espaço em branco).-----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E-----

Freguesia de Nogueira da Regedoura, pessoa coletiva n.º 507062620,
com sede na Rua da Regedoura, n.º 627, concelho de Santa Maria da
Feira representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Rui
Alves Rios;-----

- como terceira outorgante.-----



É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Avenida da Bessada, n.º 1099, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 505.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3497/ de Nogueira da Regedoura. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 25 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 2.215,29 (dois mil duzentos e quinze euros e vinte e nove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se



anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto(espaço em branco).--

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado



pelos mesmos.” -----

Acompanham a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 - Alteração de postura de trânsito - Paços de Brandão-----

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2056/2022/JP/DRVT/, datada de 20 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Na freguesia de Paços de Brandão, em especial depois da conclusão das obras de requalificação de algumas artérias do centro da freguesia, a população e a Junta de Freguesia tem levantado várias questões e algumas sugestões acerca da sinalização rodoviária implementada. -----

Após várias reuniões com a Junta de Freguesia com o objetivo de se encontrar uma solução para os problemas levantados, efetuou-se uma análise da circulação rodoviária da freguesia na sua globalidade e o estudo de possíveis alterações que se julga ir ao encontro da utilização diária da população. -----

Nesse sentido, e em conformidade com a peça desenhada em anexo, apresenta-se para análise com vista a aprovação, proposta de sinalização de trânsito para vários arruamentos da freguesia que consiste nas seguintes alterações:-----



P

A

-
- Na Rua da Sobreira, inverter o sentido de trânsito desde a interseção da Avenida Escolar até ao Largo da Igreja, ficando esta artéria com sentido único da Avenida Escolar até a Avenida do Corgo, permitindo assim o fluxo de trânsito contínuo do Lugar do Monte de Cima até a Rua do Engenho Novo; -----
 - Na Rua da Aldeia, atualmente com sentido único entre a interseção da Rua das Valas e a Rua do Lodeiro, passar para dois sentidos de circulação, com o objetivo de permitir o acesso mais facilitado dos moradores dos lugares do Monte de Baixo, Lodeiro e Ameixoeiras, ao centro da freguesia; -----
 - Na Avenida da Sobreira, inverter o sentido de trânsito desde a interseção da Rua do Cinema até a Rua da Estação, ficando este troço com sentido único no sentido poente/nascente, criando alternativas do fluxo de trânsito para nascente; -----
 - Na Rua 1 da Lavoura, inverter o sentido de trânsito, passando a ser feito da Rua da Lavoura para a Avenida Escolar. Esta alteração permite um melhor escoamento do trânsito junto do equipamento escolar, permitindo um fluxo de tráfego para norte e para sul; -----
 - No Largo da Igreja (atualmente com o sentido direita/esquerda) e no troço da Rua da Lavoura, compreendido entre a Rua Capitão Pinto Coelho e o Largo da Igreja (atualmente com o sentido sul/norte), inverter os sentidos de trânsitos, permitindo assim, na continuidade das restantes alterações, uma circulação mais fluida e contínua, com menor número de manobras de viragens nas interseções existentes; ----
 - Na interseção do Largo da Igreja com a Rua da Mó e Rua Capitão Pinto Coelho, implementação de uma mini-rotunda marcada no pavimento com setas de seleção M15h, para indicação o sentido de circulação
-



△

obrigatório em torno da ilha central galgável.-----

Anexo: Peça desenhada n.º 1 - Sinalização rodoviária-----

Acompanha a informação supratranscrita a peça desenhada, bem como a alteração à postura de trânsito de Paços de Brandão a que a mesma se refere - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Instrui da informação supratranscrita o parecer do Diretor de Departamento dos Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. Assim sendo, e uma vez que a Junta de freguesia de Paços de Brandão já se pronunciou sobre o proposto, tendo concordado com as referidas alterações à postura trânsito nos arruamentos identificados, salvo melhor opinião superior, entendemos submeter a mesma à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, e conseqüentemente implementação no local.-----

À Consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 21 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito da freguesia de Paços de Brandão, com implicações na área central da freguesia nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----



Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que foi uma das pessoas que insistiu bastante na alteração de postura de trânsito em questão, não só nas reuniões de Câmara, mas também como munícipe de Paços de Brandão, pelo que é com prazer que vê o fecho deste processo. -----

Disse que, do seu ponto de vista, o sentido de trânsito na Avenida da Sobreira, deveria ser todo a subir, em vez de ser metade a subir e metade a descer, e no que diz respeito à Avenida do Monte de Cima, uma das artérias principais do concelho de Santa Maria da Feira que é atravessada todos os dias por centenas e centenas de veículos e camiões, a postura de trânsito apresentada vem dar resposta aos problemas.-----

Referiu que só fez esta intervenção para parabenizar o fecho deste processo, processo incontinuo, mas também alertar para a situação do ponto de vista jurídico, isto é, para as responsabilidades com os acidentes nessas artérias, no período em que as alterações das posturas de trânsito estão a ser implementadas, mas ainda não estão aprovadas pela Assembleia Municipal.-----

O vereador Délio Carquejo concluiu solicitando ao vereador Amadeu Albergaria que, desde este momento e até à próxima Assembleia Municipal, tenha em consideração o que acabou de expor, tendo este vereador respondido que a postura de trânsito só é válida depois de aprovada na Assembleia Municipal.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.-----

9 – Proposta de atribuição de topónimos-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, datada de 20 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a necessidade de atribuição de topónimo à rua em causa;-----

Considerando a deliberação unânime da Comissão de Toponímia, na sua reunião de 14 de setembro de 2022, cuja cópia da ata é parte da presente proposta;-----

Proponho, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição dos topónimos abaixo discriminados:-----

- “Rua das Alminhas” - freguesia de Escapães;-----

- “Rua da Nossa Sra. do Alívio” - freguesia de Escapães e União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (Sanfins);-----

- “Travessa Eça de Queirós” - freguesia de S. João de Ver;-----

- “Viela dos Combatentes de Ultramar” - freguesia de S. João de Ver;----

- “Travessa Chão da Fonte” - freguesia de S. João de Ver;-----

- “Caminho dos Balongos” - União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior (Canedo);-----

- “Travessa das Três Fontes” - União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (Lobão);-----

- “Travessa do Cascão” - União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (Louredo);-----

- “Viela da Vareira” - União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (Lobão);-----

- “Largo Crispim Borges Loureiro” - freguesia de Milheiros de Poiares.---



X P

Instrui a proposta supratranscrita cópia da ata a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Ata -----

No dia 14 de setembro de 2022 foi realizada uma reunião da comissão de toponímia de Santa Maria da Feira, por teleconferência, com a presença dos elementos que a constituem, designadamente, Arq.^a Ana Ozório, Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, que presidiu, Dra. Etelvina Araújo, Chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivo e Eng.^a Sandra Resende, Chefe do Gabinete de informação Geográfica. -----

Pelas 15 horas foi declarada aberta a reunião, dando-se início à ordem de trabalhos que consistiu em:-----

- 1 - Aprovação da ata da reunião anterior;-----
- 2 - Análise de topónimos a remeter à reunião de Câmara municipal, para aprovação;-----

Em relação ao primeiro ponto, foi feita a leitura da ata 3/2022, a qual mereceu a aprovação unânime. -----

Quanto ao ponto 2, foi novamente analisada a proposta de atribuição de topónimos remetida em conjunto, a 24/02/2022, pela junta de Escapães e junta da união de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo onde sugeriram a atribuição dos topónimos “Rua Professor Baltasar da Silva e Oliveira” e “Rua Manuel Ferreira de Castro” a dois arruamentos que se localizam simultaneamente na freguesia de Escapães e na antiga freguesia de Sanfins. Esta proposta foi analisada pela comissão de toponímia em reunião realizada a 13/05/2022 e, tendo em conta os “Critérios de atribuição da toponímia e dos números de polícia no município de



Santa Maria da Feira”, aprovados em R.O. de 14/06/2021, que refere que as designações antroponímicas deverão ser atribuídas somente a individualidades de relevo concelhio, regional, nacional ou internacional, foi entendimento da comissão de toponímia que a atribuição a um indivíduo de um papel de relevância concelhio deverá ser baseado em factos mais abrangentes do que os apresentados como justificação para a atribuição dos topónimos acima referidos. Não obstante, o reconhecimento à obra do Professor Baltasar da Silva Oliveira já foi considerado em sede de toponímia tendo sido atribuído o topónimo “Rua Professor Baltasar da Silva Oliveira”, em 06/10/2020, a um arruamento da união de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo. Neste enquadramento a comissão de toponímia não subscreveu as sugestões apresentadas e sugeriu a atribuição de dois topónimos com ligação à referencias históricas e populares do local em questão, “Rua da Alminhas” e “Rua da Nossa Sra. do Alívio”. -----

Após a reunião da comissão de toponímia, foi enviado um pedido de parecer à junta de freguesia de Escapães e junta da união de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, indicando estas propostas alternativas de topónimos sugeridas pela comissão de toponímia, indicando ainda os motivos que levaram à não subscrição da proposta inicial. A junta de freguesia de Escapães respondeu indicando que não se opunha às propostas apresentadas pela comissão de toponímia e a junta da união de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo não se pronunciou. Explanada a situação e continuando a ser válidos os motivos que levaram a comissão de toponímia a não subscrever as propostas da junta de freguesia de



△ P

Escapães e junta da união de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, foi decidido, por unanimidade, remeter à Câmara Municipal, para análise e aprovação, os seguintes topónimos:--

a) “Rua das Alminhas”, freguesia de Escapães e união de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (Sanfins) -----

O topónimo “Rua das Alminhas”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, é proposto pela comissão de toponímia. A atribuição do topónimo “Rua das Alminhas” é justificada pelo fato deste arruamento fazer ligação com a existente “Travessa das Alminhas”. -----

(segue foto) -----

b) “Rua da Nossa Sra. do Alívio”, freguesia de Escapães e união de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (Sanfins)-----

O topónimo “Rua da Nossa Sra. do Alívio”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, é proposto pela comissão de toponímia. A atribuição do topónimo “Rua da Nossa Sra. do Alívio” é justificada na sequência da tradicional festa/romaria que se localiza anualmente em Escapães, no fim de semana de julho. -----

(segue foto) -----

Ainda em relação ao ponto 2, após análise da documentação apresentada pelas juntas de freguesia e serviços municipais responsáveis, foi decidido também remeter à câmara municipal, para aprovação, os seguintes topónimos:-----

c) “Travessa Eça de Queirós”, freguesia de S. João de Ver-----

O topónimo “Travessa Eça de Queirós”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela junta de freguesia a 28/06/2022, previamente aprovado em assembleia de freguesia de S.



João de Ver a 28/04/2022. A atribuição do topónimo “Travessa Eça de Queirós” foi justificada pelo fato deste arruamento fazer ligação com a existente “Rua Eça de Queirós”, no lugar de Beire. -----

(segue foto) -----

d) “Viela dos Combatentes de Ultramar”, freguesia de S. João de Ver ----

O topónimo “Viela dos Combatentes de Ultramar”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela junta de freguesia a 28/06/2022, previamente aprovado em assembleia de freguesia de S. João de Ver a 28/04/2022. A atribuição do topónimo “Viela dos Combatentes de Ultramar” foi justificada pelo fato deste arruamento fazer ligação com as existentes “Rua dos Combatentes de Ultramar” e “Travessa dos Combatentes de Ultramar”, no lugar de Gondufe. -----

(segue foto) -----

e) “Travessa Chão da Fonte”, freguesia de S. João de Ver -----

O topónimo “Travessa Chão da Fonte”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela junta de freguesia a 28/06/2022, previamente aprovado em assembleia de freguesia de S. João de Ver a 28/04/2022. A atribuição do topónimo “Travessa Chão da Fonte” foi justificada pelo fato deste arruamento fazer ligação com a existente “Rua Chão da Fonte”, no lugar de Gueifar. -----

(segue foto) -----

f) “Caminho dos Balongos”, união das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior (Canedo)-----

O topónimo “Caminho dos Balongos”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela junta de freguesia a 28/06/2022, previamente aprovado em assembleia de freguesia de S. João de Ver a 24/06/2022. A atribuição do topónimo “Caminho dos



Ⓟ

Balongos” foi justificada pelo fato deste arruamento, localizado no lugar de Sobreda, ser um caminho de utilização pública de acesso a propriedades florestais e agrícolas, utilizado desde tempos imemoriais e conhecido como sendo o lugar de Balongos. -----

(segue foto) -----

g) “Travessa das Três Fontes”, união de freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (Lobão) -----

O topónimo “Travessa das Três Fontes”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela junta de freguesia a 16/08/2022, previamente aprovado em reunião de junta de freguesia a 16/11/2021. A atribuição do topónimo “Travessa das Três Fontes” foi justificada pela localização do arruamento, sua proximidade à “Rua das Três Fontes” e pela sugestão de alguns habitantes do referido local. -----

(segue foto) -----

h) “Travessa do Cascão”, união de freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (Louredo) -----

O topónimo “Travessa do Cascão”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela junta de freguesia a 16/08/2022, previamente aprovado em reunião de junta de freguesia a 16/11/2021. A atribuição do topónimo “Travessa do Cascão” foi justificada pela localização do arruamento e pela sugestão de alguns habitantes do referido local. -----

(segue foto) -----

i) “Viela da Vareira”, união de freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (Lobão) -----

O topónimo “Viela da Vareira”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela junta de freguesia a 16/08/2022,



previamente aprovado em reunião de junta de freguesia a 16/11/2021. A atribuição do topónimo “Viela da Vareira” foi justificada pela localização do arruamento, sua proximidade à “Travessa da Vareira” e pela sugestão de alguns habitantes do referido local. -----
(segue foto) -----

j) “Largo Crispim Borges Loureiro”, freguesia de Milheirós de Poiares ----
O topónimo “Rua Crispim Borges Loureiro”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela junta de freguesia a 28/06/2022, previamente aprovado em assembleia de freguesia a 07/09/2021. A atribuição do topónimo “Rua Crispim Borges Loureiro” foi justificada pelo fato do cidadão milheiroense Crispim Borges Loureiro ser merecedor de uma homenagem do povo da sua terra pelo seu trabalho e dedicação à freguesia de Milheiros de Poiares. Foi autarca entre os anos 50 e 60 do século passado e entregou-se a servir o seu povo muito para além do exercício dessa função. Em tempos difíceis, quando grassava o analfabetismo, a sua profissão de “guarda-livros” conferia-lhe uma vantagem que não utilizou apenas para proveito próprio. O povo acorria frequentemente à sua residência em busca de ajuda para a resolução de vários problemas. Não só não recusava a ajuda como prestava os serviços de forma gratuita. Foi incumbido pelas autoridades de elaborar o inventário dos bens do benemérito Dr. Crispim, tarefa que cumpriu com grande competência e de enorme importância para a freguesia. A forma esforçada e desinteressada como serviu o seu povo deve ser reconhecida e o seu legado deve ombrear com o de outros ilustres milheiroenses que contribuíram para que Milheirós de Poiares seja a freguesia que é hoje. Em relação à designação “Rua” proposta pela junta de freguesia, uma



(Handwritten initials)

vez que o arruamento servirá de acesso à nova unidade de saúde familiar de Milheiros de Poiares contornando o parque de estacionamento existente, segundo os “Critérios de atribuição da toponímia e dos números de policia do Município de Santa Maria da Feira” a designação a atribuir deverá ser “Largo” (pois configura-se como uma praça com forma irregular, sem rigor de desenho urbano, não se assumindo como um elemento estruturante do território). Consultada a junta de freguesia, não foi colocada qualquer oposição a esta alteração à designação, concordando com a proposta “Largo Crispim Borges Loureiro” -----

(segue foto) -----

Não havendo mais assuntos a tratar declarou-se encerrada a reunião, pelas 17 horas, da qual para constar se lavrou a presente ata.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

10 - Empreitada de “Alargamento da Rua da Fonte do Monte - Argoncilhe - Santa Maria da Feira” -----

- Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Construções Senhora das Neves, Unipessoal, Lda., a que se refere a informação n.º 2023/2022/SCATALAO/DFE/48, datada de 15 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: --

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos, da empreitada e assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto envio o original do referido auto. -----



△ P

De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.ºs 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. -----

A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é no valor de 924,85 € (novecentos e vinte e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Instrui o processo o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

11 - Contrato de arrendamento do espaço para instalação e funcionamento provisória das lojas/serviços que ocupam atualmente o mercado municipal -----

- Aprovação de minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 20 de setembro de 2022, que,



[Handwritten signature]

seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- O Mercado Municipal vai ser objeto de obras de reabilitação, tendo sido, para tanto, instruído e elaborado o procedimento de empreitada denominada “Reabilitação do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira”; -----

- A empreitada foi já adjudicada, e, a curto prazo, iniciar-se-ão os trabalhos de reabilitação e de intervenção;-----

- A Execução dos trabalhos previstos na empreitada impõe a desocupação do edifício e de todo o espaço exterior envolvente, não sendo possível articular a ocupação das lojas em simultâneo com as obras a executar; -----

- É de interesse público apoiar os atuais ocupantes do mercado municipal para que regressem ao Mercado Municipal após a realização das obras de requalificação, garantindo a continuidade das atividades que sempre ali foram exercidas; -----

- Há necessidade de se encontrar uma solução alternativa e provisória para alguns dos lojistas do mercado municipal, designadamente para a florista, a frutaria e a peixaria; -----

É do interesse municipal celebrar o presente contrato; -----

Proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta do contrato de arrendamento em assunto e que anexo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato de arrendamento a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato de arrendamento-----

Para fins não habitacionais com prazo certo-----



Entre:-----

Herança Indivisa por óbito de Ana Cristina da Costa Milheiro, com o NIF (espaço em branco), representada pelo cabeça-de-casal (espaço em branco), (espaço em branco), portador do bilhete de identidade n.º (espaço em branco), com validade até (espaço em branco), com o NIF (espaço em branco), residente na Rua (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), adiante designada por Senhora,-----

E -----

Município de Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, com sede na Praça da República, freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, neste ato representado pela Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, adiante designado por Arrendatário;-----

Considerando que: -----

I. O Mercado Municipal vai ser objeto de obras de reabilitação, tendo sido, para tanto, instruído e elaborado o procedimento de empreitada denominada “Reabilitação do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira”;-----

II. A empreitada foi já adjudicada, pelo que, a curto prazo, iniciar-se-ão os trabalhos de reabilitação e de intervenção;-----

III. A intervenção prevê a reabilitação do edifício e dos seus espaços exteriores, reinterpretando e redesenhando o projeto inicial, adaptando-o a novas funções, a alguns novos materiais de construção e aos regulamentos entretanto criados;-----

IV. A execução dos trabalhos previstos na empreitada impõe a desocupação do edifício e de todo o espaço exterior envolvente, não sendo possível articular a ocupação das lojas em simultâneo com as



(Handwritten initials)

obras a executar; -----

V. É de interesse público apoiar os atuais ocupantes do mercado municipal para que regressem ao Mercado Municipal após a realização das obras de requalificação, garantindo a continuidade das atividades que sempre ali foram exercidas; -----

VI. Se verifica a necessidade de se encontrar uma solução alternativa e provisória para alguns dos lojistas do mercado municipal, designadamente para a florista, a frutaria e a peixaria;-----

VII. É do interesse municipal celebrar o presente contrato, -----

É celebrado o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais com prazo certo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a -----

(espaço em branco) integra o prédio urbano sito na Rua (espaço em branco), da União das Freguesias (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), omissos no registo predial e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo (espaço em branco), constituído por habitação e quatro estabelecimentos de utilização independente, com alvará de licença de ocupação n.º (espaço em branco) para habitação e estabelecimentos.-----

Cláusula 2.^a -----

Pelo presente contrato, a Senhoria dá de arrendamento ao Arrendatário, que aceita, parte do prédio identificado na cláusula anterior, constituído por dois estabelecimentos de utilização independente assim identificados: -----

- Estabelecimento destinado a comércio, identificado na matriz como Comércio 2, com a área de 30 m², com entrada pelo n.º 41; -----

- Estabelecimento destinado a comércio, identificado na matriz como



Comércio 3, com a área de 120 m², com entrada pelo n.º 43.-----

Cláusula 3.^a -----

O local arrendado destina-se à instalação e funcionamento de comércio, no âmbito da reinstalação das atividades exercidas nas lojas do Mercado Municipal, enquanto decorre a execução das obras de requalificação que o Município vai promover naquele equipamento, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso. -----

Cláusula 4.^a -----

O prazo de duração do arrendamento é de 18 (dezoito) meses, com início em 01/10/2022 e com termo em 31/03/2024, sendo renovável automaticamente por períodos sucessivos de 3 (três) meses, salvo se qualquer uma das partes se opuser à sua renovação, mediante aviso prévio enviado por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data do termo inicial e de 30 (trinta) dias de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula 5.^a -----

1. A renda mensal é de € 1.000 (mil euros) sendo devida a contar da assinatura do presente contrato, correspondendo: -----

- € 300 (trezentos euros) ao estabelecimento designado por Comércio 2 e

- € 700 (setecentos euros) ao estabelecimento designado por Comércio

3. -----

2. A renda mensal é paga à Senhoria através de transferência bancária a efetuar a efetuar para a conta com o IBAN PT50 00182184 0017701002051, do Banco Santander no primeiro dia do mês anterior a que respeitar, vencendo-se a primeira e a segunda renda no momento da celebração do contrato e cada uma das restantes no 1.º dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que diga respeito.-----



Cláusula 6.^a -----

O Arrendatário obriga-se a pagar diretamente às respetivas entidades todos os encargos relativos ao consumo de água, telecomunicações e eletricidade respeitantes ao local arrendado durante o período de vigência do presente contrato. -----

Cláusula 7.^a -----

A Senhora autoriza expressamente o Arrendatário, que tem perfeito conhecimento do estado atual das duas lojas objeto deste contrato de arrendamento, a executar todas as obras que considerar necessárias à adaptação do local arrendado ao exercício da atividade de comércio bem como a colocação de sinalética/publicidade na fachada exterior dos estabelecimentos alusiva à atividade neles exercida. -----

Cláusula 8.^a -----

Todas as obras de conservação e limpeza necessárias no local arrendado, que desde já se estipula serem da obrigação do Arrendatário, bem como as autorizadas nos termos da cláusula anterior que não possam ser removidas, ficam a pertencer ao prédio em que se integra, sem que o Arrendatário possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização. -----

Cláusula 9.^a -----

No termo do contrato, o locado deve ser restituído à Senhora livre, devoluto e em bom estado de conservação e limpeza, ressalvando o desgaste da sua normal e prudente utilização. -----

Cláusula 10.^a -----

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, observar-se-ão as disposições aplicáveis ao arrendamento para fins não habitacionais de prazo certo. -----



Feito em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, depois de lido e assinado.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

Saiu o vereador Délio Carquejo.-----

12 – Permuta de terrenos, na União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira -----

- Aprovação de minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe a que se refere a informação n.º 2037/2022/SC/DFGP/, datada de 20 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Resulta das deliberações tomadas pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 20/06/2002 (ponto 17) e pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 28/06/2022 (ponto 8) a desafetação de uma parcela de terreno do domínio público municipal para o domínio privado do Município; -----

2. A parcela desafetada, corresponde ao artigo P5095.º da União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o 1441/20220802 de Gião, será cedida por permuta e destinada ao acerto de extremas do prédio propriedade de Maria da Conceição Ferreira Moura e marido, identificada na planta 1 anexa à minuta do contrato-promessa de permuta; -----



3. Como contrapartida, o Município recebe igualmente por permuta uma parcela de terreno com a área de 12,00 m², destinada ao Domínio Público Municipal, arruamento e passeios, a desanexar do artigo 181.º da União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o 1334/20170427 de Gião, identificada na planta 2 anexa à minuta do contrato-promessa de permuta; -----

Atribui-se a esta permuta o valor de 80,00 € (oitenta euros), valor este equiparado à avaliação presente na reunião ordinária de 16/08/2022 (ponto 16), -----

Coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal a permuta da parcela de terreno com a área de 2,00 m², propriedade deste Município, destinada a acerto de extremas, por uma parcela de terreno com a área de 12,00 m², propriedade de Maria da Conceição Ferreira Moura e marido, destinada ao Domínio Público Municipal, arruamento e passeios, melhor identificadas no contrato-promessa de permuta, cuja minuta se anexa para aprovação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos da Informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Autorizar a permuta da parcela de terreno com a área de 2,00 m², propriedade deste Município, destinada a acerto de extremas, por uma parcela de terreno com a área de 12,00 m² propriedade de Maria da Conceição Ferreira Moura e marido, destinada ao Domínio Público Municipal, arruamento e passeios, melhor identificadas no contrato-



promessa de permuta, cuja minuta se anexa; -----

2. Aprovar os termos e condições constantes da minuta do contrato-promessa de permuta. -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do contrato-promessa de permuta a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Promessa de Permuta -----

Entre:-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como primeira outorgante;-----

E -----

Maria da Conceição Ferreira Moura, contribuinte n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), e marido, (espaço em branco), contribuinte n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), casados sob o regime de (espaço em branco), residentes na (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titulares dos CC n.ºs (espaço em branco), válidos até (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----

- como segundos outorgantes;-----

É celebrado o presente contrato-promessa de permuta, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----



Primeira -----

O representado da primeira outorgante é legítimo proprietário de um prédio urbano, identificado como Outros, sito na Rua do Pomar, em Gião, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 2,00 m², inscrito na matriz urbana sob o artigo P5095.º da União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1441/20220802 de Gião e aí inscrito a seu favor pela Ap. 2638 de 2022/0802., o qual se encontra identificado na planta 1, que se anexa e faz parte integrante do presente contrato-promessa.-----

Segunda-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários de um prédio urbano, sito na (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com a área de (espaço em branco), inscrito sob o artigo (espaço em branco) da matriz predial urbana da União das freguesias (espaço em branco) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º (espaço em branco) de (espaço em branco), e aí inscrito a seu favor pela Ap. (espaço em branco). -----

Terceira -----

Pelo presente contrato-promessa os outorgantes, na qualidade em que intervêm, prometem permutar nos seguintes termos:-----

A primeira outorgante, em nome do seu representado, promete ceder aos segundos, o prédio identificado na cláusula primeira; -----

Em troca, os segundos outorgantes, prometem ceder ao representado da primeira, uma parcela de terreno, destinada ao domínio público municipal, arruamento e passeios, com a área de 12,00 m², que confronta a nascente, sul e poente com arruamento e a norte com a



△ P

parte restante da propriedade dos segundos outorgantes, e é a desanexar do prédio identificado na cláusula segunda, identificada na planta 2, que se anexa e faz parte integrante do presente contrato-promessa de permuta. -----

Quarta-----

Para efeitos do presente contrato, atribui-se à permuta o valor de 80,00 €.

Quinta-----

A outorga da escritura pública, deverá ocorrer no prazo de 30 dias a contar da notificação da aprovação pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da minuta do presente contrato-promessa de permuta; -
O Município de Santa Maria da Feira, deverá notificar os segundos outorgantes, da deliberação tomada pela Câmara Municipal, no prazo máximo de oito dias da mesma. -----

Sexta-----

Compete ao Município de Santa Maria da Feira o agendamento da escritura pública, o qual deverá notificar os Segundos Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar, por carta registada com aviso de receção; -----
Os Segundos Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao prédio objeto do presente contrato, necessários à outorga da escritura pública. -----

Sétima-----

O presente contrato-promessa fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, sujeitando-se em caso de incumprimento ao regime da execução específica, nos termos do artigo 830.º do CC. -----



h
P

Os termos do presente contrato-promessa permuta, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de permuta ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.” -----

Acompanham a minuta supratranscrita as plantas 1 e 2 a que a mesma se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

13 – Apoio financeiro para obras de reabilitação da sede do Grupo Musical de Fiães -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 21 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- O pedido de apoio financeiro efetuado pelo Grupo Musical de Fiães, representado pelo Presidente da Direção, Alberto Gomes, com vista à execução de obras de reabilitação da sede da associação;-----
- A importância do grupo musical no contexto cultural do nosso concelho;-----
- Que as obras de reabilitação irão permitir a associação dinamizar novas atividades e/ou incremento das já existentes.-----



Pelo exposto, ao abrigo do disposto na alínea o), do artigo 33.º do anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro, e tendo presente as intenções da associação, expressas na documentação anexa a esta proposta, onde consta o orçamento das obras a realizar,-----

Proponho que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Musical de Fiães para as obras de reabilitação da sua sede, até ao valor máximo de 21.672,60 € (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos), nas seguintes condições:-----

1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos comprovativos da realização das obras, faturas/recibos, na proporção de 50% de cada fatura, até perfazer o valor máximo do apoio concedido;-----

2. A entidade apoiada não poderá usufruir de novos apoios, com o mesmo âmbito, pelo período de cinco anos a contar da data da deliberação que concede o apoio.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o pedido de apoio efetuado Presidente da Direção do Grupo Musical de Fiães, Alberto Gomes, registado na Divisão de Administração Geral sob o n.º 17488, em 21 de setembro de 2022, do seguinte teor: -----

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, --
Dr. Emídio Sousa-----

Como é do conhecimento de V. Ex.^a, o edifício sede do grupo Musical de Fiães necessita de obras dado que apresenta um elevado nível de degradação.-----

Entre os anos letivos de 2011 a 2014 houve a cedência das nossas instalações à EB1 da Barroca, Fiães, que englobou toda a área do rés-do-chão da nossa sede. O salão foi dividido em duas partes: uma para



(Handwritten initials)

sala de aula e outra para cozinha/refeitório. Na altura existia um balcão de apoio de madeira que foi retirado por não estar de acordo com as normas de segurança e higiene sob a promessa de que iria ser substituído por um balcão frigorífico em inox, equipamento esse que nunca chegou a ser colocado, do qual não fazemos força para que seja repostos. -----

Durante este período de cedência de espaço, houve algum desgaste e degradação, nomeadamente, quebra de vidros e estragos nas paredes. Para minimizar a situação, foi-nos garantido que assumiriam uma pintura do edifício por dentro e por fora o que nunca veio a acontecer até esta data. -----

Antes de mais, gostaríamos de ressaltar que o pedido de apoio não pretende ser uma forma de “pagamento” pela situação descrita anteriormente. Este relato sobre a cedência pretende apenas e só contextualizar o estado em que a nossa sede se encontra e a nossa necessidade de zelar pela manutenção da mesma. -----

Dada a nossa débil situação financeira, dirigimo-nos à autarquia que V. Ex.^a muito bem serve, no sentido de solicitar o apoio de 50% do valor total da obra acrescido do respetivo Iva, para que possamos fazer o melhoramento da nossa sede, nomeadamente no arranjo e pintura, ao abrigo dos apoios aprovados pela Câmara Municipal. -----

Junto anexamos o orçamento no valor de 35 240 €. -----

Certo de que estará sensível à nossa necessidade e de que tudo fará para que o nosso objetivo seja concretizado, apresentamos desde já o nosso agradecimento. -----

Sem mais, os nossos respeitosos cumprimentos. -----

Acompanha o pedido supratranscrito o orçamento a que o mesmo se



refere.-----

Instrui o processo a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Interveio o vereador Márcio Correia dizendo que os vereadores do Partido Socialista gostariam que a Câmara Municipal pedisse às instituições mais que um orçamento, uma vez que, na proposta apresentada, só consta um orçamento, ao que o Sr. Presidente respondeu que, a Câmara só atribui 50% do valor da fatura apresentada pelas instituições.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Saiu o Sr. Presidente, passando a presidir à reunião o Sr. Vice-Presidente, Amadeu Albergaria.-----

14 - Concurso de conceção para o Edifício dos Paços do Concelho - Serviços Municipais Acessíveis, Eficientes e Sustentáveis - Santa Maria da Feira - Prémio-----

- Relatório Final-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe a que se refere a informação n.º 80-DP/2022, datada de 20 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Anexo o Relatório Final do Júri e respetivo anexo com a identificação dos concorrentes, de acordo com artigo 21.º dos termos de referência, do Concurso de Conceção para o Edifício dos Paços do Concelho Serviços Municipais Acessíveis, Eficientes e Sustentáveis.-----

À consideração superior.”-----



Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 05-2022/DCPGA, datada de 21 de setembro, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumpre solicitar que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal o Relatório Final, do concurso de concessão supraidenticada, elaborada pelo júri do procedimento, no qual se propõe a decisão de seleção exposto em documento anexo. -----

À Consideração da Sr.ª Vereadora.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à decisão de seleção. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que os vereadores do Partido Socialista estão, incondicionalmente, ao lado deste projeto, razão pela qual o apoiam, enquanto nele acreditarem.-----

Disse que este é um concurso muito *sui generis*, por causa do sigilo das propostas e da vertente técnica, que entendem a importância do mesmo para o concelho de Santa Maria da Feira, mas no que se refere ao resultado, os vereadores do Partido Socialista, vão abster-se, porque não têm capacidade técnica nem informação suficiente para tomar uma decisão fundamentada, mas que, e apesar desta decisão de abstenção, acreditam que o júri optou pela melhor solução melhor e que se congratulam com o avanço do projeto.-----



O Sr. Vice-Presidente interveio dizendo compreender bem a argumentação aduzida para explicar a abstenção por parte dos vereadores do Partido Socialista, explicando que, a deliberação a tomar, versa sobre a seleção dos concorrentes, de acordo com o relatório vinculativo do júri, bem como a atribuição de prémios face aos termos de referência do concurso. -----

Recordou que será atribuído o prémio no valor de 30.000,00 € para o 1.º classificado, bem como o prémio no valor de 20.000,00 € a dividir pelos demais concorrentes, com o máximo de 2.500,00 € por concorrente, dando nota de que foram excluídos 8 participantes. -----

Disse, ainda, que de acordo com a proposta do júri, o primeiro classificado é a empresa denominada J.M. Carvalho Araújo, Arquitetura e Design, S.A., à qual será atribuído o valor de 30.000,00 € e o segundo classificado é a empresa intitulada Joaquim Portela Arquitecto Lda., a qual receberá uma menção honrosa. -----

Esclareceu que a classificação será comunicada, logo que aprovada, aos concorrentes e, após essa comunicação, os trabalhos de conceção estarão disponíveis para consulta de todos os Vereadores. -----

Concluiu dizendo que, o próximo passo, é a verificação das habilitações dos concorrentes para atribuição dos prémios nos termos supraindicados. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Vice-Presidente e dos vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino e Maria Manuela Alves abstiveram-se. -----

Reentrou o Sr. Presidente.-----

15 – Venda de parcela de terreno sita na Zona Industrial de Arrifana/Milheirós de Poiares-----

- Alteração da deliberação da R.O. de 03/05/1993-----

- Autorizar a alienação da parcela-----

- Aprovação de minuta-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe a que se refere a informação n.º 2052/2022/AP/DFGP/, datada de 20 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:--

“Considerando que. -----

1. A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, na reunião ordinária de 03 de maio de 1993, deliberou vender as áreas sobrantes na zona industrial de Arrifana/Milheirós de Poiares, para aumento de logradouro dos prédios confinantes, prédio constituído pelos módulos 109 a 111 (propriedade de Armando Santos & Sá Lda.) e prédio constituído pelos módulos 112 a metade do 114 (propriedade de Braga & Resende, Lda.), nomeadamente (Doc. 1): -----

1.1 810,00 m² (510,00 m² + 300,00 m²), à sociedade Braga & Resende, Lda., pelo preço total de € 3.292,07 - planta 1; -----

1.2 713,00 m² (510,00 m² + 203,00 m²), à sociedade Armando Santos & Sá, Lda., pelo preço total de € 3.051,00 (611 500\$00) - planta 2;-----

2. A sociedade Braga & Resende, Lda., procedeu ao pagamento do preço nos termos acordados, tendo apenas sido realizada a escritura de compra e venda em 2022 (Doc. 2);-----

3. A sociedade Armando Santos & Sá Lda., não celebrou a competente



escritura de compra e venda por não ter procedido ao pagamento do valor estipulado;-----

4. O prédio constituído pelos módulos 109 a 111, inscrito na matriz predial urbana de Arrifana sob o artigo 2301 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 374/ de Arrifana, é atualmente propriedade das sociedades Mavipal, Lda. e Ferminova IV, Porto - Investimentos, SA. (Doc. 3 e 4);-----

5. Foi apresentado um requerimento registado sob o n.º 661/2022, a solicitar a compra da parcela de terreno com a área de 713,00 m² (Doc. 5);-----

6. Foi efetuada uma avaliação de forma a atualizar o valor que tinha sido objeto da deliberação de 03 de maio de 1993, da qual resultou o valor de € 25,00/m² (Doc. 6);-----

Coloco à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a alienação de uma parcela de terreno com a área de 713,00 m², propriedade deste Município, às sociedades “Mavipal, Lda.” e “Ferminova IV, Porto - Investimentos, SA.” (proprietárias do terreno confinante), destinada a aumento de logradouro do prédio inscrito na matriz predial urbana de Arrifana sob o artigo 2301 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 374/ de Arrifana, pelo valor atualizado de € 17.825,00, nos termos e condições em que se encontra redigida a minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação (Doc. 7).-----

Face ao exposto, deverá de ser alterada a deliberação de 03 de maio de 1993 identificada no ponto 1, na parte que respeita à venda da parcela com a área de 713,00 m², quanto ao preço e à identificação da(s) entidade(s) compradora(s).”-----



Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da Informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a alienação de uma parcela de terreno com a área de 713,00 m², propriedade deste Município, às sociedades “Mavipal, Lda.” e “Ferminova IV, Porto - Investimentos, SA.”, (proprietárias do terreno confinante), destinada a aumento de logradouro do prédio inscrito na matriz predial urbana de Arrifana sob o artigo 2301 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 374/ de Arrifana, pelo valor atualizado de € 17.825,00; -----

2. Aprovar os termos e condições para alienação do prédio identificado no ponto anterior, constantes do contrato-promessa de compra e venda, cuja minuta se anexa. -----

3. Alterar a deliberação de 03 de maio de 1993 identificada no ponto 1., na parte que respeita à venda da parcela com a área de 713,00 m², quanto ao preço e à identificação da(s) entidade(s) compradora(s).” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato promessa de compra e venda -----

Entre:-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva



de Direito Público n.º 501157280,-----

- como primeira outorgante e promitente vendedor;-----

E,-----

(Vitor Carlos Baptista Jesus), com o número de identificação fiscal (espaço em branco), (espaço em branco), residente na Rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão número (espaço em branco), válido até (espaço em branco), que outorga na qualidade de sócio e gerente, com poderes para o ato e em representação da Sociedade Comercial por quotas MAVIPAL, LDA, com o número de identificação de pessoa coletiva 502836644, com sede na Estrada Nacional 1, n.º 930, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o capital social de € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros);-----

e-----

Vitor Manuel Pereira Martins, com o número de identificação fiscal (espaço em branco), divorciado, residente na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão número (espaço em branco), válido até (espaço em branco);-----

Paulo Alexandre Oliveiras Correia dos Santos, com o número de identificação fiscal (espaço em branco), casado, residente na Rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho do (espaço em branco), portador do cartão de cidadão número (espaço em branco), válido até (espaço em branco);-----

Mário Bruno Zenha Domingues Pinto, com o número de identificação fiscal (espaço em branco), casado, residente na Rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco),



P

A

portador do cartão de cidadão número (espaço em branco), válido até (espaço em branco). -----

Todos os três administradores e com poderes para o ato e em representação da sociedade anónima Ferminova IV, Porto - investimentos, S.A. com o número de identificação de pessoa coletiva 508407818 com sede na Rua Teodoro Sousa Maldonado, n.º 135, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, com o capital social de € 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos euros) como segundos outorgantes e promitentes compradores; -----

Doc. 7 -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

O Município de Santa Maria da Feira, representado da primeira outorgante, é dono e legítimo proprietário de um prédio rústico, composto por terreno de pinhal e mato, sito no lugar de Fontanheira, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1009.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 166/ de Arrifana, aí inscrito a seu favor pela Ap. 9 de 1987/04/03. -----

Segunda -----

As sociedades representadas dos segundos outorgantes, são donas e legítimas proprietárias, na proporção de metade cada uma, de um prédio urbano, composto por pavilhão destinado a Indústria de subcave, cave, R/C e 1.º andar, com logradouro, sito no lugar de Outeiro, Zona Industrial do Outeiro, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo



2301.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 374/19900918 de Arrifana, aí inscrito a seu favor pela Ap.3722 de 2020/02/06. -----

Terceira -----

Pelo presente contrato-promessa, o representado da Primeira Outorgante promete vender às sociedades representadas dos segundos outorgantes, as quais por sua vez prometem comprar aquele, uma parcela de terreno, sita no lugar de Fontanheira, com a área de 713,00 m², a confrontar do norte e do nascente com a representada dos segundos outorgantes, do sul com Braga & Braga, Lda. e do poente com Zona Verde, a desanexar do prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 17.825,00 (dezassete mil, oitocentos e vinte e cinco euros);-----

O referido preço de € 17.825,00, será pago pelas representadas dos Segundos Outorgantes, ao Município de Santa Maria da Feira, na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Quarta-----

A parcela de terreno prometida vender, destina-se exclusivamente a aumento do logradouro do prédio urbano confinante, propriedade das representadas dos Segundos Outorgantes, melhor identificado na cláusula segunda. -----

Quinta-----

1. A escritura pública de compra e venda deverá ser celebrada no prazo máximo de 60 dias, a contar da notificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de aprovação dos termos do presente contrato e logo que estejam reunidos todos os documentos necessários para o efeito, a qual terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo



Município de Santa Maria da Feira. -----

- como segundos outorgantes e promitentes compradores; -----

Doc. 7 -----

2. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública, compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deve avisar os Segundos outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo estes facultar todos os documentos da sua responsabilidade. -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

O presente contrato-promessa de compra e venda, foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira na reunião ordinária de (espaço em branco) - (ponto (espaço em branco))". -----

Acompanha a informação supratranscrita documentos e as plantas a que a mesma se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino e Maria Manuela Alves abstiveram-se. -----

16 – Protocolo para instalação de um Parque Infantil nas freguesias de Arrifana e Escapães-----

- Parque Infantil a instalar no parque de lazer da Azenha, Arrifana--

- Parque Infantil a instalar no parque Nossa Senhora das Necessidades, Escapães-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 20 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“De acordo com a estratégia municipal de qualificação de diversos espaços públicos, existe a necessidade de instalar um novo parque infantil no parque de lazer da Azenha, rua liberdade, freguesia e Arrifana e no parque Nossa Senhora das Necessidade, rua nadais, freguesia de Escapães -----

Atendendo a que: -----

- Existe a intenção de aumentar a oferta de espaços de jogo e recreio nestes espaços de lazer; -----

- Os referidos espaços destinam-se ao usufruto das crianças e jovens; --

- Estes espaços podem ser fundamentais para que as crianças e jovens possam sair de casa para brincar e combater o sedentarismo; -----

- Se verifica a necessidade de oferta de condições de segurança e a adequação à legislação e normas em vigor; -----

- O terreno situado no parque Nossa Senhora das Necessidades onde se pretende instalar o parque infantil é propriedade da Junta de Freguesia de Escapães; -----

- O terreno situado no parque de Lazer da Azenha onde se pretende instalar o parque infantil está cedido em Direito de Superfície à Junta de Freguesia de Arrifana;-----

Propõe-se a aprovação da instalação dos Espaços de Jogo e Recreio supraidentificados bem como da minuta do protocolo tipo que se encontra em anexo, e que o mesmo seja remetido à Assembleia Municipal ao abrigo da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da



Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta tipo do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Protocolo de Colaboração -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, nº135 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, adiante identificado como Município; -----

E -----

“Identificação_da_freguesia ou da união das freguesias”, pessoa coletiva n.º “NIF”, sita na “Morada”, em “Freguesia”, aqui representada pelo(a) Presidente “Nome”, com poderes para o ato, doravante designada apenas por “Iniciais”. -----

Considerando:-----

1. As obrigações decorrentes do regime jurídico dos espaços de jogos e recreio, impostas pelo Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro;-----
2. O princípio de segurança geral destes equipamentos, reforçado pela obrigatoriedade da sua manutenção e fiscalização;-----
3. Que os parques infantis são espaços de grande riqueza lúdica, que privilegiam a atividade motora, o jogo, o movimento, a agilidade e a socialização de crianças e jovens;-----
4. Que estes espaços de jogo e recreio são utilizados por crianças e jovens e quanto melhores forem as suas as suas condições, mais ocupação e dinamização apresentam;-----
5. Que o Município pretende colaborar com as Freguesias para melhorar a qualidade, as condições de utilização e de segurança dos



parques infantis;-----

6. Que a Freguesia (espaço em branco) é proprietária/ possui direito de superfície do espaço “(espaço em branco)” onde será instalado um novo parque infantil; -----

7. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;-----

8. Que nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do anexo da referida lei, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar sob as formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

As Partes têm como desígnio comum melhorar as condições de utilização do Parque (espaço em branco) situado no (espaço em branco) qual carece da implementação de um novo parque infantil. -----

Cláusula Segunda -----

A Freguesia, na qualidade de proprietária / com usufruto do direito de superfície, autoriza o Município a instalar o parque infantil no referido espaço, dotando o mesmo de condições e equipamentos que cumpram todas as normas europeias e legislação nacional em vigor.-----

Cláusula Terceira-----

Após a conclusão da instalação dos equipamentos, a “Iniciais” obriga-se a: -----



- a) Assegurar o regular funcionamento do parque infantil, competindo-lhe, designadamente, organizar, manter e assegurar o funcionamento do espaço e respetivos equipamentos em conformidade com as normas aplicáveis;-----
- b) Assegurar a manutenção de rotina e corretiva de toda a área ocupada pelo espaço, bem como de todo o equipamento e superfícies de impacto, de modo a que sejam permanentemente observadas as condições de segurança, limpeza e de higiene;-----
- c) Sempre que se verificarem deteriorações no espaço, seus equipamentos e superfícies de impacto que sejam suscetíveis de pôr em risco a segurança dos utilizadores, deve diligenciar a sua reparação imediata ou, se esta não for viável, a imobilização ou retirada do elemento danificado;-----
- d) Colaborar com o Município, fornecendo, sempre que necessário, todos os elementos e documentação que sejam solicitados;-----
- e) Não ceder a utilização do espaço para fim diferente, sem autorização expressa do Município. -----

O presente protocolo foi aprovado, em minuta, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em “Data”, na sessão da Assembleia Municipal, em “Data”, e na reunião da Junta de Freguesia, em (espaço em branco), e produz os seus efeitos na data da sua assinatura. -----

O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar



a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

17 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião. -----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 20 de setembro de 2022, no valor de 54.178.095,21 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre 6 e 20 de setembro de 2022, no valor total de 615.414,40 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 10 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Assistente Técnico da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, António Luís de Sá Carvalho, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que



secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

Edoardo Pedro

O Assistente Técnico,

António Luís de Sá Carvalho
